



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 82/2013**

Os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 2º e o art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 82/2013:

**Art. 1º** Ficam suprimidas as redações dos arts. 1º, 2º e 4º do Projeto de Lei nº 82/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar as certidões de dívida ativa municipal, referentes aos créditos tributários e não tributários do Município de Nova Venécia.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de outubro de 2013; 59º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA (SDD)**

**IDAÚLIO BONOMO (PSD)**

**FLAMINIO GRILLO (PSDC)**

vav